



CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVÁRIAS NACIONAIS, REFERENTE AO TRANSPORTE DE PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS QUE ESTÃO EM TRATAMENTO FORA DO DOMÍLIO (TFD), PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E NECESSITAM DE TRANSPORTE AOS MUNICÍPIOS DE CURITIBA E CAMPO LARGO.

1 – PREÂMBULO

1.1 – O CIS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R.S DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 17/2023, com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente do CIS, **RENAN MENCK ROMANICHEN**, e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 09/2023 do CIS Ivaporã, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90 (diretrizes Sistema Único de Saúde) e demais legislações aplicáveis, torna público o **credenciamento de pessoa jurídica**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste credenciamento visa à contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais, referente ao transporte de pacientes dos municípios consorciados, que estão em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e necessitam de Transporte aos municípios de Curitiba e Campo Largo, nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.**

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes ao credenciamento em apreço estarão disponíveis na Rua: Professora Diva Piroena, nº 500, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00min horas às 12h00min horas e das 13h30 horas às 16h30 horas. Uma vez referido a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do Anexo III, para fins de controle de recebimento deste Edital.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas aptas a prestar o serviço descrito no objeto, para a prestação adequada de serviços de transporte de passageiros dos municípios consorciados aos municípios de Curitiba e Campo Largo, bem como de volta a origem, visando o atendimento satisfatório aos pacientes do Tratamento Fora do Domicílio.

3.2 – É vedada a participação no Credenciamento de interessados que estejam cumprindo sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e Resolução nº 09/2023 do CIS Ivaporã, ou legislações congêneres.

3.3 – Não é empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, que cumpra o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que a empresa não possua menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Anexo V.**



3.4 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal.

3.5 – Declarar que reúne todos os requisitos para a prestação de serviços exigidos no Edital de Chamamento, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Credenciamento.

3.6 – Não ter recebido do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaporã-Pr ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

3.7 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3.8 – No presente credenciamento é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.9 – Poderá participar do credenciamento toda e qualquer empresa que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere este credenciamento **regularmente estabelecido** e que satisfaça às condições exigidas no presente Edital de Chamamento.

3.10 – A comissão de contratação efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.11 – Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 4 deste termo, e cumprirem todos os requisitos estabelecidos.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial no Departamento de Compras e Licitações, sendo que deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

g) As propostas que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

4.2 – Documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
- Atestado de capacidade técnica de no mínimo 01 (um) cliente pessoa jurídica conforme modelo anexo IV;
 - Registro da empresa no DER;
 - Certidão de anuidade junto ao DER;
 - Termo de responsabilidade onde a empresa contratada:**
 - assegure que todos os seus condutores estão habilitados para a condução dos veículos de transporte coletivo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997;
 - mantém seus veículos devidamente registrados junto ao DER;
 - mantém aplico de seguro vigente com cobertura para danos corporais e materiais causados aos passageiros
 - O não cumprimento do termo acima descrito, a Contratada responderá



pelos danos causados aos passageiros como cossegurada.

4.4 – Outras Comprovações:

- Declaração de não existência de trabalhadores menores/idoneidade/não parentes/reserva de cargos para pessoas com deficiência (Anexo VI);
- Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação/ declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e declaração de micro empresas que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Anexo VI);
- Mapa da Rota em que contempla o atendimento de todos os municípios e os locais onde será realizado os embarques e desembarques, para aprovação;

4.6 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas aquelas emitidas com **até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.**

4.7 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Presidente da Comissão de Licitação considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

4.8 – O Requerimento para Credenciamento e os documentos mencionados, deverão ser apresentados em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho por parte do proponente e entregue à Comissão de Licitação, no endereço constante no item 2.2.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:
02.006.10.302.0002.2.013 - 3.3.90.39.00.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6 – DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
- Após análise da documentação e comissão de licitação emitirá um parecer técnico, viabilizando o credenciamento, o qual será submetido de imediato para a contratação;
- Das decisões da Comissão de contratação caberá recurso à mesma, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da decisão.



7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final de entrega das propostas;

7.2. A contratação será efetuada por meio de processo de Inexigibilidade, de acordo com art. 74, IV da Lei 14.133/2021, mediante Registro de Preços, nos termos do Artigo 82, §8º da Lei 14.133/2021.

7.3. Estando regular a documentação apresentada, será celebrada Ata de Registro de Preços para fornecimento dos serviços ora contratados.

7.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, se houver saldo disponível para tanto, bem como se assim convençionarem as partes, mediante a lavratura do Termo Aditivo.

7.5. A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.6. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.7. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao CIS e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8 – PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado após a homologação do respectivo processo pelo CIS- IVAIPORÃ, conforme aquisição dos serviços, e emissão da nota fiscal e verificação das faturas por servidor público competente.

8.2 – Os pagamentos serão efetuados na sede do CIS- IVAIPORÃ, devendo a empresa enviar a Nota Fiscal, devidamente preenchida sem rasuras, contendo o número da Licitação, bem como acompanhada das certidões: **CRS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS) e CND (Certidão Negativa de Débito do INSS)**, devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

8.3 – O pagamento dos serviços prestados ocorrerá após a entrega da nota fiscal eletrônica ao setor de faturamento do CIS- IVAIPORÃ, mediante depósito em, conta no Banco do Brasil, por ser banco oficial, sendo obrigatória conta neste banco.

- no caso de incorreção, a fatura/nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação;
- não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de suas OBRIGAÇÕES em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



8.4 – Os preços pactuados no Chamamento serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da ata de registro de Preço, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Na hipótese de o credenciado não entregar os documentos de acordo com o item 04, recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, inexecução total ou parcial na prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde, poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantindo sempre o direito de defesa e prévio contraditório.

9.1.1 – A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a as sanções previstas em Lei e neste Edital.

9.2 – As multas aplicadas serão deduzidas do valor a receber no mês subsequente do término do procedimento administrativo que determinou o pagamento, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

9.3 – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

9.4 – Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria.

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento de licitar por até 02 anos
Fraude o procedimento de licitação.	Impedimento de licitar por até 02 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento de licitar por até 02 anos

9.5 – As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o prévio contraditório e ampla defesa decorrente de previsão constitucional, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6- Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

9.7. A credenciada que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Edital e no contrato de prestação de serviço, ensinará, após



devidamente comprovado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, garantindo o prévio contraditório e ampla defesa, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, o seu imediato descredenciamento, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste Edital e nas leis aplicáveis ao caso.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do credenciado, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

10.2 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

10.3 – É facultada a comissão de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento:

- A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

10.4 – Fica assegurado ao CIS o direito de **revogar** o presente credenciamento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou a anular, por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

10.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.6 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo o **CIS/ IVAIPORÃ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ** poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, bem como do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que ao suspender sem justificativa plausível terá seu credenciamento cancelado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 156, que dispõe sobre as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

10.7 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que



impedira a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

10.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CIS.

10.09 – Como condição para a assinatura do contrato administrativo, o credenciado deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

10.10 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na ata de registro de preço (Anexo VII).

10.11 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de contratação com base na legislação vigente.

10.12 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Presidente da Comissão de Licitação, sito à Rua Professora Diva Piroena, n. 500, Centro – CEP: 86.870-000 – FONE: (043) 3472-0649, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

11 – ANEXOS DO EDITAL

21.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Requerimento;
- Anexo III – Proposta de Inscrição;
- Anexo IV – Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo V – Declaração de não existência de trabalhadores menores/doneidade/não parentes/reserva de cargos para pessoas com deficiência
- Anexo VI – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação/ declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e declaração de micro empresas que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte
- Anexo VII – Ata de registro de Preço.

Ivaporã, 20 de setembro de 2023.

Comissão de Contratação
Natasha Mayara Vieira



2. É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal, para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Consórcio;
3. As aquisições dos serviços serão de acordo com a demanda e necessidade das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados, agendadas através de sistema próprio.
4. Na execução do presente contrato, as partes deverão observar as seguintes condições:

I - A autorização da passagem será emitida pelo setor de tratamento fora de domicílio (TFD), conforme dias e horários disponíveis e de acordo com o tratamento do paciente, sendo nominal ao paciente e, quando necessário, ao seu acompanhante, sendo que a data de ida a Curitiba ou Campo Largo estará informada na autorização e a data de retorno ao município de origem, ficará em aberto, de modo que o paciente possa escolher o horário e dia do seu retorno conforme liberação do tratamento médico ou ser cancelada quando não utilizada.

II - Deverá ser fornecida a segunda via das passagens de ida e volta ao paciente, que deverá entregá-las na secretaria de saúde do município de origem, para confrontação com as geradas pelo CIS, para comprovação do uso do transporte pela empresa.

III - Os pacientes desembarcarão na sala de recepção da empresa de transporte, em Curitiba, onde serão acolhidos em sala privativa para descanso e alimentação, sendo dali transportado pela empresa aos locais dos atendimentos especificados no anexo I, sem qualquer ônus à contratada.

IV - A chegada dos pacientes aos locais de atendimento em Curitiba ou Campo Largo deverá ocorrer até o horário que está agendado a consulta / tratamento / exame, sendo de responsabilidade da empresa de transporte garantir a pontualidade ao atendimento. Caso ocorra atraso, com perda do atendimento, a empresa deverá providenciar a remarcação do atendimento e fornecer o transporte para Curitiba sem qualquer ônus.

V - Após o atendimento médico em Curitiba ou Campo Largo, a empresa de transporte deverá buscar os pacientes nos locais de atendimento, levando-os até a sala de recepção da empresa. É necessário que este transporte ocorra diariamente, no mínimo, em três horários distintos, de modo a permitir que os pacientes que estiverem liberados aguardem seu retorno ao município de origem na sala de recepção.

VI - A sala de recepção para acolhimento dos pacientes na chegada a Curitiba e enquanto aguardam retorno à origem, deve contar com poltronas para descanso, Wi-Fi, televisão, banheiros femininos e masculinos, além de fornecer água e alimentação composta por, no mínimo, os seguintes itens: leite, café, bolachas e pão com manteiga/margarina e frios (mínimo de uma unidade por pessoa em cada momento), frutas;

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiaporã – PR CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com



VII – A Frota deverá possuir veículos com idade média de até 3 (três) anos, com no mínimo 42 lugares, que deverá possuir apoio de pemas, ar condicionado quente-frio, com frigobar com água mineral, sendo disponibilizado travesseiro e manta.

VIII – a empresa deverá manter apólice de seguro vigente, nos termos do edital, bem como todas as documentações relativas ao item 4 de forma atualizada.

Os serviços de traslado deverão ser respeitados conforme lugar agendado, sendo que serão compreendidos os seguintes estabelecimentos de saúde e respectivos endereços:

HOSPITAL/ CLÍNICA	
AMBULATORIO EVANGELICO I	RUA PADRE AOSTAGHINI, 2885 AO LADO DO TERMINAL CAMPINA DO CIOQUEIRA.
AMBULATORIO EVANGELICO II	DESEMBARGADOR OTAVIO DO AMARAL / ANEXO AO PRÉDIO DO HOSPITAL
HOSPITAL EVANGELICO	AVENIDA AUGUSTO STELLFELD, 1908, BIGORRILHO - CURITIBA
APACN	RUA: OSCAR ACHRAPPE SENIOR, 250, CAPÃO DA INHUA - CURITIBA
CAIF	AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA, 4406, NOVO MUNDO - CURITIBA
CINTIMAGEM	AVENIDA IGUAÇU, 1236, REBOLIÇA - CURITIBA
CENTRO DA VISO	RUA PASTEUR, 26, BATEL - CURITIBA
FEPE - FUNDAÇÃO ECUMENICA	AVENIDA PROFESSOR LOTHARIO MEISSNER, 836, JARDIM BOTÂNICO - CURITIBA
HEMEPAR	TRAVESSA JOAO PROSDOCIMO,145, ALTO DA XV - CURITIBA
HOSPITAL CAJURU	RUA SÃO JOSE, 300, CRISTO REI - CURITIBA
HOSPITAL DE CLINICAS	RUA GENERAL, CARNEIRO, 181, ALTO DA GLORIA- CURITIBA
HOSPITAL ERASTO GAERTNER	RUA DR OVANDE DO AMARAL, 201, JARDIM AMÉRICA - CURITIBA
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LUZ	RUA ROCKFELLER, 1450, REBOUÇAS – CURITIBA
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	RUA ALCIDES MUNHOS, 433, MERCES – CURITIBA
HOSPITAL PEQUENO PRINCEI	RUA DESEMBARGADOR MOTTA, 1070, CURITIBA
HOSPITAL DE OLHOS (UNIDADE TAUNAY)	RUA PRESIDENTE TAUNAY, 483, BATEL - CURITIBA.
HOSPITAL DOS OLHOS (UNIDADE CARMO)	RUA JOSEPHA DEREN DESTEFANE, 198, BOQUEIRÃO – CURITIBA (PERTO DO TERMINAL DO CARMO)
AMBULATORIO HOSPITAL DE OLHOS	RUA VISCONDE DE NACAR, 776, CENTRO – CURITIBA
HOSPITAL SANTA CASA	PRAÇA RUI BARBOSA, 694, CENTRO CURITIBA
CLINICA CDOP	RUA SILVA JARDIN, 4172, PROX. AOS ANJOS DA AV. ARTHUR BERNARDES.
CETAC (EXAMES POR IMAGEM)	RUA PADRE ILDEFONSO, 105, BATEL CURITIBA
HOSPITAL DO TRABALHADOR	AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA, 4406, NOVO MUNDO CURITIBA
LENTES DE CONTATO	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 96, CENTRO CURITIBA
OFTALMOCLINICA	AVENIDA SILVA JARDIM, 3690, SEMINARIO CURITIBA
HOSPITAL ANGELINA CARON	RODOVIA DO CAQUI, 1150, CAMPINA GRANDE DO SUL
CRE METROPOLITANO	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 465, CENTRO – CURITIBA.
HOSPITAL SAO LUCAS	RUA ENEROSO MARQUES, 2202, CAMPO

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiaporã – PR CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com

HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER	
AVENIDA XV DE NOVENO	3701, CAMPO LARGO
HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	RUA ROCHA POMBO, 1080, CAMPO LARGO

- Esta relação poderá ser modificada a qualquer momento, caso sejam incorporados novos serviços para atendimento aos pacientes.

ANEXO II

MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(Em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiaporã

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, divulgado pelo CIS-IVAIPORÃ, objetivando contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte de passageiros de dos Municípios Consorciados, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, para atender a necessidade do CIS-IVAIPORÃ, que serão pagos conforme valores da tabela de credenciamento, constantes no anexo II, nos termos do chamamento público nº 11/2023.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____

R.G. Responsável pela empresa: _____

CPF Responsável pela empresa: _____

Data: _____

(Assinatura do solicitante)

(Nome do solicitante)

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiaporã – PR CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com



ANEXO III

MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(Em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

PROPOSTA DE INSCRIÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023.

A _____, (Razão Social), CNPJ _____, situada na _____, cidade de _____, vem manifestar seu interesse no credenciamento, objetivando contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de passageiros de dos Municípios Consorciados, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, para atender a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde, que serão pagos conforme valores da tabela do CIS-IVAIPORÃ, abaixo descrita, nos termos do chamamento público nº 11/2023.

VALORES CONSTANTES NO CREDENCIAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona executiva de IDA E VOLT	1000	R\$ 161,08
02	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona executiva de IDA.	5100	R\$ 80,54
03	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona executiva de VOLT.	5100	R\$ 80,54
04	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona Leito para acomodação de acamados IDA E VOLT.	25	R\$ 319,92
05	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona Leito para acomodação de acamados IDA	50	R\$ 159,96
06	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona Leito para acomodação de acamados VOLT	50	R\$ 159,96

Sendo que a rota para atendimento dos municípios se dará da seguinte forma (descrição da rota, mapa e horários de ônibus)

(Nome completo) Assinatura

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiaporã – PR CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com



ANEXO IV

MODELO

(TIMBRE DA EMPRESA)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Razão Social) _____, atesta para os devidos fins que a empresa _____, com sede na _____, presta os serviços abaixo relacionados _____, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome completo) Assinatura

Obs.: O atestado deverá ser fornecido por cliente pessoa jurídica pública ou privada.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiaporã – PR CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES/IDONEIDADE/NÃO PARENTESCO/RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiaporã-Pr, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023: _____, (nome da empresa) _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA:

✓ Que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que a empresa não possui menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

✓ Não ter recebido do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiaporã-Pr ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

✓ Para feito de participação no processo licitatório CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiaporã-Pr, que não mantém em seu quadro societário ou empresa cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Setor de Finanças, Compras e Licitações do CIS de Ivaiaporã, conforme o disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21.

✓ Que na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, conforme o disposto no inciso IV do art. 63da Lei 14.133/21.

✓ Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023, do fornecimento dos produtos/serviços licitados, no prazo previsto.

_____, em _____ de _____ de 2023
(Assinatura do Responsável)

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiaporã – PR CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com



ANEXO VI

Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO/ DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESAS QUE NO ANO-CALENDRÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, AINDA NÃO TENHAM CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJO VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA ANUAL ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiaporã-Pr, Setor de Licitações - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA:

➢ Que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto a qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

➢ Conforme precebu o art. 63, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2023, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVÁRIA NACIONAL REFERENTE AO TRANSPORTE DE PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS QUE ESTÃO EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS) E NECESSITAM DE TRANSPORTE AOS MUNICÍPIOS DE CURITIBA E CAMPO LARGO, conforme descrição constante do ANEXO I.

➢ Sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de MICROEMPRESA, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que: a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006; b) não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei, dentre da obrigatoriedade de declarar concorrências posteriores; c) que no ano-calandário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Nº 14.133/2021.

_____, em _____ de _____ de 2023

Assinatura do Responsável

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiaporã – PR CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com



ANEXO VII

ATA REGISTRO PREÇOS Nº /2023 CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA REGISTRO PREÇOS. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 02.586.919/0001-97, situado na Rua Professora Diva Proença, nº 500 em Ivaiaporã, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN, portador da CI-RG nº 8.796.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Curitiba de Abreu - PR.

CONTRATADA: a EMPRESA «NOME FORNECEDOR», pessoa jurídica de Direito Privado, sito à «Endereço Forneecedor», «Bairro Forneecedor», em «Cidade Forneecedor» inscrita no CNPJ Nº «CNPJ Forneecedor», representada pelo Sr. «Nome Representante», inscrita no CPF Nº «CPF Representante», RG Nº «RG Representante» SSP/PR, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma de «MODALIDADE» Nº «Número Licitação»/«Ano Licitação», de acordo com a Lei nº 14.133/21, com as cláusulas seguintes e com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte integrante deste Contrato, acordam e aceitam:

Registros formalizados

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o futuro CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVÁRIA NACIONAL REFERENTE AO TRANSPORTE DE PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS QUE ESTÃO EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS) E NECESSITAM DE TRANSPORTE AOS MUNICÍPIOS DE CURITIBA E CAMPO LARGO, conforme descrição constante do ANEXO I, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(s) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.1. Edital de Licitação referente CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023.

2.2. Termo de Referência (e seus anexos) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.3. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(is) cujo(s) preço(s) cont(a)m registrado(s).

Vigência da ARP

3. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

3.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiaporã – PR CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com



3.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada seu texto no Diário Oficial do Consórcio.

Contratações futuras

4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão remaneador ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

4.1. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 52, § 2º, da Lei 14.133/2021.

4.2. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº11/2023 e seus Anexos.

Vínculos da ARP

5. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em qualidade de condições.

6. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no item do Termo de Referência anexo.

7. TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais, referente ao transporte de pacientes dos municípios consorciados, que estão em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e necessitam de Transporte aos municípios de Curitiba e Campo Largo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona executiva de DA E VOLTA .	1000	R\$ 161,08
02	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona executiva de DA .	5100	R\$ 80,54
03	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona executiva de VOLTA .	5100	R\$ 80,54
04	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona Letto para acomodação de acamados DA E VOLTA .	25	R\$ 310,92
05	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona Letto para acomodação de acamados DA .	50	R\$ 159,96
06	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona Letto para acomodação de acamados VOLTA .	50	R\$ 159,96

a) É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal, para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@ivaiporã@hotmail.com



vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Consórcio;

b) As aquisições dos serviços serão de acordo com a demanda e necessariamente transferidos para o Consórcio dos municípios consorciados, agendadas através de sistema próprio.

c) Na execução do presente contrato, as partes deverão observar as seguintes condições:

I – A autorização da passagem será emitida pelo setor de tratamento fora de domicílio (TFD), conforme dias e horários disponíveis e de acordo com o tratamento do paciente, sendo nominal ao paciente e, quando necessário, ao seu acompanhante, sendo que a data de ida a Curitiba ou Campo Largo estará informada na autorização e a data de retorno ao município de origem, ficando em aberto, de modo que o paciente possa escolher o horário e dia do seu retorno conforme liberação do tratamento médico ou ser cancelada quando não utilizada.

II – Deverá ser fornecida a segunda via dos passagens de ida e volta ao paciente, que deverá entregá-las na secretaria de saúde do município de origem, para confrontação com as geradas pelo CIS, para comprovação do uso do transporte pela empresa.

III – Os pacientes desembarcarão na sala de recepção da empresa de transporte, em Curitiba, onde serão acolhidos em sala privativa para descanso e alimentação, sendo dali transportado pela empresa aos locais dos atendimentos especificados no anexo I, sem qualquer ônus à contratada.

IV – A chegada dos pacientes aos locais de atendimento em Curitiba ou Campo Largo deverá ocorrer até o horário que está agendado a consulta / tratamento / exame, sendo de responsabilidade da empresa de transporte garantir a pontualidade ao atendimento. Caso ocorra atraso, com perda do atendimento, a empresa deverá providenciar a remarcação do atendimento e fornecer o transporte para Curitiba sem qualquer ônus.

V – Após o atendimento médico em Curitiba ou Campo Largo, a empresa de transporte deverá buscar os pacientes nos locais de atendimento, levando-os até a sala de recepção da empresa. É necessário que este transporte ocorra diariamente, no mínimo, em três horários distintos, de modo a permitir que os pacientes que estiverem liberados aguardem seu retorno ao município de origem na sala de recepção.

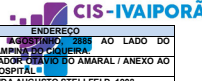
VI – A sala de recepção para acolhimento dos pacientes na chegada a Curitiba e enquanto aguardam retorno à origem, deve contar com poltronas para descanso, Wi-Fi, televisão, banheiros femininos e masculinos, além de fornecer água e alimentação composta por, no mínimo, os seguintes itens: leite, café, bolachas e pão com manteiga/margarina e fríos (mínimo de uma unidade por pessoa em cada momento); frutas;

VII – A Frota deverá possuir veículos com idade média de até 3 (três) anos, com no mínimo 42 lugares, que deverá possuir apoio de pernas, ar condicionado quarterfeio, com frigobar com água mineral, sendo disponibilizado travessero e manta.

VIII – a – empresa deverá manter aplicde de seguro vigente, nos termos do edital, bem como todas as documentações relativas ao item 4 de forma atualizada.

Os serviços de traslado deverão ser respeitados conforme lugar agendado, sendo que serão compreendidos os seguintes estabelecimentos de saúde e respectivos endereços:

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@ivaiporã@hotmail.com



HOSPITAL/CLÍNICA	ENDEREÇO
AMBULATÓRIO EVANGÉLICO I	RUA PADRE AUGUSTO STELLFELD, 1908, AO LADO DO TERMINAL CAMPINA GRANDE
AMBULATÓRIO EVANGÉLICO II	DESEMBARGADOR OTAVIO DO AMARAL / ANEXO AO PREDIO DO HOSPITAL I
HOSPITAL EVANGÉLICO	AVENIDA AUGUSTO STELLFELD, 1908, BOGORELHO - CURITIBA
APACN	RUA OSCAR ACHRAPPE SENIOR, 280, CAPÃO DA IMBUÍ - CURITIBA
CAIF	AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA, 4406, NOVO MUNDO - CURITIBA
CONTIMAGEM	AVENIDA IGUAÇU, 1236, REBOLOÇA - CURITIBA
CENTRO DA VISO	RUA PASTEUR, 28, BATEL - CURITIBA
FEPE - FUNDAÇÃO ECUMENICA	AVENIDA PROFESSOR LOTHARIO MEISSNER, 838, JARDIM BOTANICO - CURITIBA
HEMEPAR	TRAVESSA JOAO DOS REINHOS, 145, ALTO DA XV - CURITIBA
HOSPITAL CAJURU	RUA SAO JOSE 380, CRISTO REI - CURITIBA
HOSPITAL DE CLINICAS	RUA GENERAL CARNERO, 181, ALTO DA GLORIA - CURITIBA
HOSPITAL ERASTO GAERTNER	RUA DR OVANDIE DO AMARAL, 291, JARDIM AMERICA - CURITIBA
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LUZ	RUA ROCKFELLER, 1450, REBOUCAS - CURITIBA
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	RUA ALCEBES MUNHOZ, 433, MERCEZ - CURITIBA
HOSPITAL PEQUENO PRINCE	RUA DESEMBARGADOR MOTTIA, 1070, AGUA VERDE - CURITIBA
HOSPITAL DE OLHOS (UNIDADE TAUNAY)	RUA PRESIDENTE TAUNAY, 483, BATEL - CURITIBA
HOSPITAL DOS OLHOS (UNIDADE CARMO)	RUA JOSEPHIA DIEREN DESTEFANE, 118, BOQUEIRÃO - CURITIBA (PERTO DO TERMINAL DO CARMO)
AMBULATÓRIO HOSPITAL DE OLHOS	RUA VISCONDE DE NACAR, 776, CENTRO - CURITIBA
HOSPITAL SANTA CASA	PRACA RUI BARBOSA, 844, CENTRO CURITIBA
CLINICA CDOF	RUA SILVA JARDIN, 4172, PROX. AOS ANJOS DA AV. ARTHUR BERNARDES
CETAC (EXAMES POR IMAGEM)	RUA PADRE LUIZ FERNANDO, 165, BATEL - CURITIBA
HOSPITAL DO TRABALHADOR	AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA, 4406, NOVO MUNDO CURITIBA
LENTES DE CONTATO	RUA MARECHAL FLORIANO PEVOTO, 96, CENTRO CURITIBA
OFTALMOCLINICA	AVENIDA SILVA JARDIN, 3880, SEMINARIO CURITIBA
HOSPITAL ANGELINA CARON	RODOVIA DO CAJUI, 1156, CAMPINA GRANDE DO SUL
GRE METROPOLITANO	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 465, CENTRO - CURITIBA
HOSPITAL SAO LUCAS	RUA ENEAS DOS MARQUES, 2302, CAMPO LARGO
HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER	AVENIDA XV DE NOVEMBRO 1791, CAMPO LARGO
HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	RUA ROCHA POMBO, 1686, CAMPO LARGO

• Esta relação poderá ser modificada a qualquer momento, caso sejam incorporados novos serviços para atendimento aos pacientes.

Obrigações do fornecedor

8. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

8.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

8.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública para participar, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@ivaiporã@hotmail.com



ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

8.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de obra diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

8.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovado(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

8.6. Fornecedor, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se verídicas;

8.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

8.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

9. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 9 do Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

9.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

9.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplimento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro qualquer sanção aplicada.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

10. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por LOTE/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

10.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/renegociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta ARP, Lei 14.133/2021.

10.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências inseridas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

10.4. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

10.5. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

10.6. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@ivaiporã@hotmail.com



10.7. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

10.8. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

10.9. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

10.10. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

10.11. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 24.2 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

10.12. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

10.13. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

11. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021.

Ivaiporã, «Data_Assinatura» de 2023.

CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE:

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

EMPRESA: «NOME_FORNECEDOR» «CNPJ_CPF_Fornecedor»
CONTRATADA:

«Nome_Representante»
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@ivaiporã@hotmail.com



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: «NOME_FORNECEDOR»

OBJETO: «Objeto»

VALOR TOTAL: R\$ «Valor_Contratado».

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
«Dotação_Completa»

«Dotação_Completa»

VIGÊNCIA DO CONTRATO: «Término_Vigência».

DATA DA ASSINATURA: «Data_Assinatura».

Ivaiporã, «Data_Assinatura».

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

«Nome_Representante»
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@ivaiporã@hotmail.com



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº17/2023, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO NESTA UNIDADE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIA NACIONAL REFERENTE AO TRANSPORTE DE PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS QUE ESTÃO EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E NECESSITAM DE TRANSPORTE AOS MUNICÍPIOS DE CURITIBA E CAMPO LARGO, para prestação de serviços até o período de 31 de agosto 2024.

O edital estará à disposição das empresas interessadas a partir do dia 21 de setembro de 2023, por tempo indeterminado, na sede CIS/ IVAIPORÃ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ, sito a rua professora Diva Proença, 500, na cidade de Ivaiporã, no horário comercial das 08h00min às 17h00minhoras.

Outras informações através do fone (43) 3472-0649, sendo que o Edital poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@ivaiporã@hotmail.com.

Ivaiporã, 20 de setembro de 2023.

Comissão de Contratação
Natasha Mayara Vieira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Processo n.º: 244/2023
HOMOLOGAÇÃO

O Chefe de Divisão de Compras e Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através da Portaria de nomeação 181/2023, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, HOMOLOGA, o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E TESTES EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, E TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS DE INCÊNDIO E VENDA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E ACESSÓRIOS.

Empresas vencedoras valor total: R\$10.177,00 (dez mil e cento e setenta e sete reais): EXTIN EXTINTORES LTDA (CNPJ: 15.307.203/0001-00), com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$10.177,00 (dez mil e cento e setenta e sete reais).

Guarapuava, 20 de setembro de 2023

KLEYSSON DOUGLAS DE FARIA
Chefe de Divisão de Compras e Licitações
CIS5ªRS

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcio@cis5rs@gmail.com

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@ivaiporã@hotmail.com



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2022 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR.
CONTRATADA: ROGERIO TASSI MACIEL E CIA LTDA
CNPJ: 18.903.621/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até a data de 20 de novembro de 2023.

O presente Aditivo foi realizado em conformidade com o solicitado no Processo Administrativo nº 5.822/2023 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Obras, Parecer Jurídico nº 393/2023 e descrição constante no contrato, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Nova Tebas, 20 de setembro de 2023.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone: (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

 **Prefeitura Municipal de Nova Tebas**
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 118/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: ELITE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ – 37.262.133/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 dias, após a declaração formal (recebimento definitivo) da aceitação do item adjudicado por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

VALOR TOTAL: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Dados: 2023.09.20 15:03:48 -03'00'

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avênida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

 **Município de Nova Tebas**
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 118/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ – 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA
CNPJ – 01.088.055/0001-68

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 dias, após a declaração formal (**recebimento definitivo**) da aceitação do item adjudicado por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

VALOR TOTAL: R\$ 1.166,40 (um mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Dados: 2023.09.20 15:06:14 -03'00'

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



Prefeitura Municipal de Nova Tebas
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

FORNECEDOR: WILSON A G DE SOUZA LTDA - CNPJ: 42.652.698/0001-70

Valor Total do Fornecedor: R\$ 211.757,00 (duzentos e onze mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U/M	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	AREIA TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA.	AREIA LAVADA	M³	1073	R\$ 111,00	R\$ 118.163,00
AMPLA CONCORRÊNCIA						
8	AREIA TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA.	AREIA LAVADA	M³	357	R\$ 111,00	R\$ 39.627,00
COTA DE ATÉ 25 % DESTINADO ÀS MESSEJES						
9	SUPERFABRICANTE COMPOSIÇÃO BÁSICA, SAS METÁLICAS E SILICATOS, DENSIDADE 1 G/M3, FUNÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, APLICAÇÃO: CONCRETO E ARGAMASSA.	VIAPOL	TMB	25	R\$ 990,00	R\$ 24.875,00
10	PREGO COM CABEÇA METAL, AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORTO LISO, TIPO PONTA COMAR, ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, BITOLA 17 X 27	MARKROMETAL	KG	196	R\$ 11,00	R\$ 2.156,00
11	TABUAS DE EUCALÍPTO 0,025X1,10X18	MARCA PRÓPRIA	LIN	1000	R\$ 17,00	R\$ 25.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 1.432.843,10 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e dez centavos).

Sendo que as mesmas apresentaram propostas condizentes e válidas aos objetos deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total de **R\$ 1.432.843,10 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e dez centavos).**

Dê-se a publicação desta.

Nova Tebas, 26 de setembro de 2023.

CLODOALDO

FERNANDES DOS

SANTOS

2939

Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Dados: 2023.09.27
15:01:06 -03'00'

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 65 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Fone (41) 3643-1109 - CNPJ: 08.620.172/0001-05 email: cdoalodofernandesdosantos@gmail.com